



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º. 860, DE 12 DE MAIO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A LEGALIZAÇÃO DE
LOTEAMENTOS, NO MUNICÍPIO
APERIBÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reduzidos em 80% (oitenta) por cento, os valores dos tributos incidentes sobre a aprovação e ou legalização de loteamentos.

Art. 2º - Ficam reduzidos em 80% (oitenta) por cento, os valores dos tributos incidentes sobre o projeto de aprovação e ou legalização de obras no Município de Aperibé.

Art. 3º - O prazo para fazer jus ao disposto no art. 1º e 2º desta lei será de 12 (meses) meses, a contar a publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por ato justificado do Chefe do Poder Executivo, por igual período.

Parágrafo único - Os proprietários ou responsáveis pela legalização dos loteamentos ficam isentos de pagamento de quaisquer multas pela não legalização dos projetos previstos nos artigos 1º e 2º desta Lei, desde que requeridas nos prazos estabelecidos no artigo 3º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 12 maio de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal